



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 048/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO  
NONATO-PI, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA  
..... E A EMPRESA  
.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI** por intermédio do(a) SECRETARIA \_\_\_\_\_, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº048/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 18/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática**, para atender demandas da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	--------	----------------	-------------



01	Projektor, (DATA SHOW)com Brilho em cores: 3.400 lúmens e Brilho em branco: 3.400 lúmens Modo de proteção: Frontal instalado no teto, Visor LCD: 0,55 polegadas com Método de projeção de Matriz ativa TFT de polissilício e resolução nativa XGA de 1.024 pixels x 768 pixels com Relação de aspecto: 4:3, lâmpadas duráveis de 12 mil horas, Tamanho da imagem: 22" a 350" polegadas e Relação de contraste: até 15.000:1 Reprodução até 1 bilhão de cores, conectividade 2x D-sub15 pin, 1x RCA, 1x HDMI para áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo, alto-falante integrado Monoaural 5W x 1, Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V.	UNID			
02	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA FORMATO 16:9, 150 POLEGADAS. tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); Acionamento por controle remoto; Motor tubular acoplado (Para movimentação do tecido da tela); Controle remoto com e sem fio.	UNID			
03	Adaptador Receptor Wireless Usb Wi-fi 5ghz Dual Band com Antena.	UNID			
04	Base para mouse s/ apoio de pulso.	UNID			
05	Bateria para placa mãe CR2032.	UNID			
06	Cabo de força p/ computador c/1,5mt.	UNID			
07	Cabo De Rede Utp Cat6 Rolo 50 Mt.	UNID			
08	Cabo Usb 2.0 axb 1,8M (para impressora).	UNID			
09	Case para notebook 15 polegadas	UNID			
10	Conector rj45 cat6 PCT/100 und.	UNID			
11	Filtro de linha com 6 tomadas	UNID			
12	Fonte ATX 24 pinos de 200w.	UNID			
13	Fonte ATX 24 pinos de 500w.	UNID			
14	HD externo portátil USB 3.0 1TB.	UNID			
15	HD Interno sata 500Gb.	UNID			
16	SSD de 240 GB sata	UNID			
17	SSD de 480 GB sata	UNID			
18	Memória 4gb ddr4 2400mhz	UNID			
19	Memória 8gb ddr4 2400mhz	UNID			
20	Memória para Notebook 4gb ddr4 2400mhz	UNID			
21	Memoria 4gb ddr3 1333mhz	UNID			
22	Mochila para Notebook de 15 polegadas (mochila smart elaborada em poliéster triplo semi impermeável; parte traseira	UNID			
23	Mouse óptico USB.	UNID			
24	Teclado USB.	UNID			



25	Caixa de Som Para PC Potência de saída: 5W (Rms) Resposta de frequência: 100-20KHz 5V dc: Alimentado pelo USB Impedância: 4Ohms Sensibilidade: 8dB Conexão: USB 2.0 Plug: P2 3,5 mm Comprimento do cabo: 70 cm	UNID			
26	Mouse s/ fio.	UNID			
27	Teclado microcomputador, Tipo: Multimidia s/ fio.	UNID			
28	Fone de ouvido	UNID			
29	placa de rede PCI wireless 5ghz	UNID			
30	Computador desktop Core i3 8GB de memória SSD de 256GB, monitor de 17 polegadas.	UNID			
31	Computador desktop Core i5 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB, monitor de 17 polegadas.	UNID			
32	Computador desktop Core i7 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB, monitor de 17 polegadas.	UNID			
33	Notebook Core i3 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB tela de 15 polegadas	UNID			
34	Notebook Core i5 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB tela de 15 polegadas	UNID			
35	Notebook Core i7 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB tela de 15 polegadas	UNID			
36	Gravador de Voz Digital - Grava Até 576 Horas 8 Gb.	UNID			
37	Monitor Led 21 polegadas.	UNID			
38	Nobreak 1200va.	UNID			
39	Nobreak 1500va.	UNID			
40	Roteador wireless com 4 portas, Velocidade 1167 Mbps, Frequências 2.4 GHz, 5 GHz, Padrões wireless - IEEE 802.11a/b/g/n/ac	UNID			
41	Routerboard 3011	UNID			
42	Switch 08 portas 10/100/1000 mbps	UNID			
43	Switch 16 portas 10/100/1000 mbps	UNID			
44	Switch 24 portas 10/100/1000 mbps	UNID			
45	Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit	UNID			
46	Tablet 8,7" octa-core 4G -Wi-Fi 32GB de Armazenamento e 3GB de Ram Android 10 Câ. 8mp Câmera frontal 2mp.	UNID			
47	Tablet 10,5" octa-core 4G - Wi-Fi 64GB de Armazenamento e 4GB de Ram, Android 10, Câmera traseira de 8mp e Câmera frontal 5mp.	UNID			



48	<p>Cópias Múltiplas em Laser Eletrofotográfico com Memória Padrão: 2.0, Compatibilidade com: Windows, Mac OS, Linux, Ciclo de Trabalho 256 MB Impressão em Preto (ppm): 42/40 páginas por minuto (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Digitalização: Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG,</p>	UNID			
49	<p>Scanner de Mesa, digitaliza até 40 páginas por minuto (preto/colorido) e duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas Alimentado automático de 60 folhas (ADF), digitaliza direto para o pen-drive Conectividade e Compatibilidade USB3.0 Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac, Linux, Recursos de digitalização: Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pen-drive, Serviços em Nuvem, Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração, Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint.</p>	UNID			
50	<p>Impressora Laser Colorida Corporativa, velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto (A4) colorida ou monocromática, impressão frente e verso automática e display touchscreen colorido de 2,7" Bandeja para 250 folhas e uma bandeja multiuso para 50 folhas; memória 512 MB/512 MB, com conexão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit, NFC e USB.Toners com rendimento de 9.000 páginas Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600, compatibilidade com drive Windows, Mac</p>	UNID			



	os e Linux				
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax, Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Impressão A4 de 55 ppm; Impressão em rede; Memória de 1GB (expansível até 3GB); Ciclo mensal de até 250.000 páginas; Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz.	UNID			
52	Multifuncional laser colorida A3– Impressão, Digitalização, Cópia e Fax opcional Resolução de Impressão: 4.800 x 1.200 dpi, Páginas por minuto: A4/Carta: 25 ppm, Ofício: 15 ppm, A3: 12 ppm, Tempo de aquecimento: 18 segundos ou menos Primeira impressão: Cópia: 6,4 segundos ou menos Preto; 8,5 segundos ou menos Cor Impressão: 7,0 segundos ou menos Preto; 9,2 segundos ou menos Cor Visor: Painel de controle com visor de toque colorido de 10,1”, Resolução: Até 4.800 x 1.200 dpi, 1.200 x 1.200 dpi com 8 bit de profundidade de cores, Memória/Disco rígido: 4GB RAM/32 GB SSD/320 GB HDD Padrão e 1TB HDD como opcional, Bandeja de Impressão Padrão: Até 12” x 18”/500	UNID			
53	Estabilizador 2000 VA.	UNID			
54	Guilhotina Semi Industrial para 300 fls c/mesa	UNID			
55	Perfurador de Folha Profissional para Encadernação 100 fls	UNID			
56	Impressora Multifuncional com sistema de Tanque de Tinta, Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Visor de LCD colorido de 1.44”, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4, Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais, Impressão Duplex: Automático, Tamanhos de papel suportados, Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6 mm), Mexico- Ofício (215.9 x 340.4 mm), Ofício 9 (214.9 x 315 mm), Fólio (215.9 x 330.2 mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10 x 15 cm (4 x 6 in), 13 x 18 cm (5 x 7 in), 20 x 25 cm (8 x 10 in), Envelopes: #10, Scanner, Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa), Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm, Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos	UNID			



57	<p>Impressora Multifuncional com sistema de Tanque de Tinta, Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4, Impressão Duplex: Automático, Visor de LCD colorido de 2,4", Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim, 30 páginas A4/Carta, Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5, Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in), Scanner: Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa), Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm, Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi)5 ipm (ADF), Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet</p>	UNID			
58	<p>Impressora Multifuncional com sistema de Tanque de Tinta, Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta), Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta), Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner), Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos, Resolução óptica:1200 dpi, Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi, Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída, Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída, Tamanhos de papel: 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48 cm), A3 (30 cm x 42 cm), Tamanho máximo do papel: Alimentação traseira: A3+ (32,9 cm x 48,3 cm) ou definido pelo usuário até 32,9 cm X 120 cm, Bandeja Frontal: (21,6 cm x 35,6 cm) ou definido pelo usuário até 21,6 cm x 120 cm, Tipos de papel: sulfite</p>	UNID			



	comum, Tamanhos sem margens: Carta, A4, A3 (29,7 cm× 42 cm), 4 × 6", 5 × 7", 8 × 10", 11 × 14", 11 × 17".				
59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 150000, Velocidade Max de Impressão: 43 ppm, Impressão Frente e Verso, Memória: 1 Gb, Resolução Máxima de Impressão: 600x600dpi, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 550, Conectividade: NFC, Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet.	UNID			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O *Edital da Licitação*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 meses** a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e caput do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os resíduos, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

9.1.2 Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

9.1.3 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

9.1.4 Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos;

9.1.5 Sempre que necessário, a Contratada disponibilizará todas as licenças de funcionamento, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral.

9.1.7 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.

9.1.8 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.1.9 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

9.2 O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do serviço contratado concernente à fase da destinação final dos resíduos sólidos, conforme disciplina o art. 122 da Lei nº 14.133/21.

9.3 Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

9.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;



9.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;

9.6 Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.9.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.9.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.9.5 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento;

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas em anexo neste Termo de Referência;

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021;

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

9.19.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21 Fornecer todos os insumos necessários para realização das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de acordo com as necessidades de cada animal.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



*12.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Das indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Raimundo Nonato-PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...];

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Raimundo Nonato-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Raimundo Nonato - PI, 20 de fevereiro de 2026.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-